

Circular nº 38/2021/2022/CNA

Data: 28 de Outubro de 2021

- **CS MARITIMO**
- **CONSELHO DE DISCIPLINA**
- **DIREÇÃO DA FPTM**
- **ASSOCIAÇÃO TÊNIS DE MESA MADEIRA**
- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DA FPTM**

Assunto: Procedimento disciplinar – Rodolfo Costeira Matos Andrade Pedra - Licença FPTM 60816

Exmos. Senhores

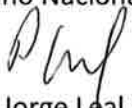
Após análise ao relatório do árbitro do encontro 2HMM011 CS Marítimo x AD Caramanchão realizado no dia 23-10-2021 pelas 15 horas o CNA decidiu o seguinte:
As infrações mencionadas no relatório enquadram-se no Artigo 11º do Regulamento dos cartões disciplinares em vigor.

Assim e sem prejuízo de posterior resolução do Conselho de Disciplina para onde o relatório do árbitro do encontro foi enviado e ao abrigo do § 1º do Artigo 17º do mesmo regulamento decidiu o CNA da FPTM aplicar a seguinte pena:

Um (1) encontro de suspensão que deverá ser cumprido no próximo encontro que o clube CS Marítimo venha a realizar para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Honra, Zona Madeira.

Com os melhores cumprimentos.

Pelo Conselho Nacional de Arbitragem,



Paulo Jorge Leal Martins
Presidente